



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 030/08-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Exposição de Motivos n.º 003/2008, datada de 04.06.08, onde o então Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, o Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, propõe a instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 29, XXIII, e art. 92-A, da Lei Complementar n.º 011/93;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual n.º 58, de 21.11.07, que decidiu pela criação da 2ª Vara de Direito da Comarca de Iranduba/AM;

**CONSIDERANDO** o voto do eminente relator, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Antonio Ferreira Coêlho, nos autos do Processo n.º 244784/2008/PJ;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 08 de agosto de 2008;

**RESOLVE:**

**APROVAR** a proposta de instalação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba/AM, de Entrância Intermediária, com as atribuições previstas no art. 65 da Lei Complementar Estadual n.º 011/93.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de agosto de 2008.

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**  
*Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça,  
por substituição legal*

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**  
*Relator*